

B) 1.
Prop.
DURB
DIPU
GAPU
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL



REUNIÃO Nº 17/2017 PROPOSTA Nº 34 /2017/DURB/DIPU/GAPU
Realizada em 20/09/17 DELIBERAÇÃO Nº 301/17

Assunto: Processo N.º37/15 Titular do Processo: RESILIMPA COMÉRCIO DE METAIS, LDA
Requerimento N.º:4300/17
Requerente: RESILIMPA COMÉRCIO DE METAIS, LDA
Local: QUINTA DA SERRALHEIRA, ALTO DA GUERRA
Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

O Técnico: VASCO RAMINHAS DA SILVA **Data:** 5/9/2017

PROPOSTA DE: Manutenção do reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento de operação de gestão de resíduos sob gestão da empresa RESILIMPA – Comércio de Metais, Lda.

A empresa RESILIMPA – Comércio de Metais, Lda. encetou em 2015 um processo de regularização das suas instalações situadas na Quinta da Serralheira, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, concelho de Setúbal, ao abrigo do regime extraordinário de regularização de estabelecimentos e explorações existentes que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, aprovado pelo D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro.

Nesse âmbito, a Assembleia Municipal de Setúbal reconheceu em 27 de fevereiro de 2015 o interesse público municipal na regularização do estabelecimento da empresa RESILIMPA – Comércio de Metais, Lda. (Anexo 1 - Deliberação n.º 51/15 – Proposta n.º 6/2015 – DURB/DIPU).

Decorrido o período de 2 anos previsto no quadro legal em vigor para a conclusão do processo de regularização, e não estando ainda reunidas as condições formais que permitem à empresa em apreço obter as respetivas licenças, é necessário prorrogar o prazo por mais dois anos. Perante isto, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região de Lisboa e Vale do Tejo, enquanto entidade coordenadora ou licenciadora da atividade desenvolvida pela requerente, veio instar a empresa RESILIMPA – Comércio de Metais, Lda. a requerer uma declaração de manutenção da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme estabelecido no n.º 4, alínea a) do artigo 5.º do DL n.º 165/2014, de 5 novembro, a que acresce o disposto na Portaria n.º 68/2015, de 9 de março e na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.

O requerimento apresentado pela RESILIMPA – Comércio de Metais, Lda. (Processo n.º 37/15; Requerimento n.º 555/15, de 05.02.2015, aditado pelos Requerimentos n.º 4242/17, de 21.07.2017 e n.º 4300/17, de 24.07.2017 (Anexo 2)), prende-se com as instalações situadas na Quinta da Serralheira, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, concelho de Setúbal. As referidas instalações estão implantadas no prédio rústico, Secção B, Artigo Matricial n.º 181, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, com a área total de 5.084 m² (313,31 m² de área coberta e 4.770,69 m² de área descoberta).

A RESILIMPA – Comércio de Metais, Lda. possuía Alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos n.º 000004/-/2009, de 20 de janeiro de 2009, tendo caducado em 20 de janeiro de 2014. Os constrangimentos na renovação do licenciamento da atividade desta empresa prendem-se com a incompatibilidade de classificação do uso do solo disposta no Plano Diretor Municipal de Setúbal, cuja área de implantação está totalmente classificada como Espaço Paraurbano, incompatível com o tipo de atividade desenvolvida pela empresa. Em sede de revisão do PDM de Setúbal deverá garantir-se a conformidade da classificação do uso do solo da área atualmente ocupada pela RESILIMPA com o tipo de atividade desenvolvida por esta empresa, designadamente Espaço de Atividades Económicas.

A RESILIMPA – Comércio de Metais, Lda., insere-se no CAE Principal 46771 – Comércio de sucatas e desperdícios metálicos e CAE's Secundários 37001 e 38321 Recolha e drenagem de águas residuais e Valorização de resíduos metálicos, respetivamente, centrando a sua atividade no comércio e reciclagem de metais ferrosos e não ferrosos.

Com um valor de faturação de 1.815.440,83€ em 2012, de 2.410.932,30€ em 2013, de 1.238.898,18€ em 2014, de 1.199.324,59€ em 2015 e de 1.068.703,78€ em 2016, emprega 5 trabalhadores, perspetivando-se a admissão de mais 3 trabalhadores a médio prazo.

Para além do comércio e reciclagem de metais ferrosos e não ferrosos, a RESILIMPA – Comércio de Metais, Lda., também presta serviços de limpeza de fossas sépticas, limpezas industriais e urbanas. O tipo de serviços prestados na área da reciclagem e ambiente tem relevante importância a nível global e, dadas as características industriais existentes na região de Setúbal, a procura e a possibilidade de desenvolvimento desta atividade trará benefícios económicos, sociais e ambientais para o concelho.

A atividade desenvolvida pela empresa potencia o desenvolvimento de outras atividades económicas, atuando em várias áreas durante a cadeia de valor e relacionando-se a montante e a jusante com empresas da região e do resto do país.

Apesar de não ser uma empresa certificada, assume que cumpre a legislação em matéria ambiental e demonstra interesse em se certificar uma vez regularizada a situação da instalação da atividade económica.

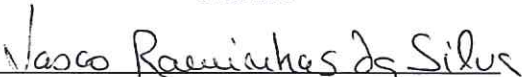
Face ao atrás exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 4, alínea a) do Artigo 5.º do D.L. n.º 165/2014, de 5 novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, propõe-se que a Assembleia Municipal de Setúbal declare a manutenção do reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento de operação de gestão de resíduos sob gestão da empresa RESILIMPA – Comércio de Metais, Lda..

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação.

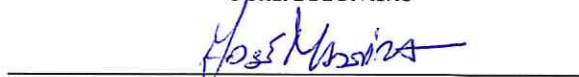
ANEXOS:

1. Deliberação n.º 51/15 – Proposta n.º 6/2015 – DURB/DIPU.
2. Requerimentos apresentados pela empresa RESILIMPA – Comércio de Metais, Lda. (Requerimentos n.º 4242/17, de 21.07.2017 e n.º 4300/17, de 24.07.2017).
3. Ofícios da CCDRLVT.

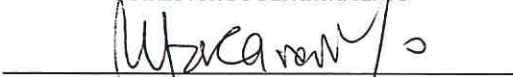
O TÉCNICO



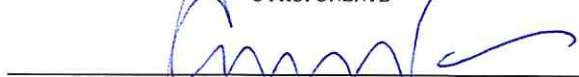
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra: Abstencões: 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

